



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
compras@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com.br

Protocolo Nº 5757/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

Processo Administrativo Nº 126/2020

OBJETO: Aquisição de Assinaturas de Jornal Impresso de circulação periódica e de divulgação local e regional

**D
I
S
P
E
N
S
A

D
E

L
I
C
I
T
A
Ç
Ã
O**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

004.
Jair

PROCESSO/ANO: 5757 - 2020

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: RENÉE MARIA DE LIMA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 26/05/2020 10:55:51
SÚMULA: OFICIO Nº 078/2020-SECOM - SOLICITA CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO IMPRESSO, COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA E ABRANGÊNCIA EM TODA REGIÃO DOS CAMPOS GERAIS, TRAZENDO NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES LOCAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS E QUESTÕES DE RELEVÂNCIA MUNDIAL, CONFORME ANEXO.
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

000
Saw

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - secom@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Ofício 078/2020-SECOM

Jaguariaíva, 18 de maio de 2020.

Senhor Diretor

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, as providências cabíveis e necessárias, no sentido de viabilizar a contratação de assinaturas de veículo de comunicação impresso, com circulação diária e abrangência em toda a região dos Campos Gerais, inclusive no município de Jaguariaíva, trazendo notícias e informações locais, regionais, estaduais e nacionais, abordando, também, questões de relevância mundial.

A proposta é para aquisição de 13 assinaturas diárias, que serão distribuídas em secretarias, autarquias, bibliotecas, recepção da prefeitura, do hospital, da Rádio, principalmente na Secretaria de Comunicação Social, servindo de fonte de pesquisa e registro histórico de ações e realizações não apenas da Administração Pública Municipal mas de todo município. O jornal serve, também, além da divulgação e fonte de registro e pesquisa, de material para o Clipping diário da Secom, para pesquisas futuras. Lembrando que jornais, mais especificamente, são veículos de comunicação essenciais no dia a dia de uma Secretaria de Comunicação que trabalha, diuturnamente e essencialmente, com a divulgação de notícias e informações, mantendo a população informada sobre tudo o que acontece em seu município, bem como o dia a dia da Administração Municipal.

Importante destacar que o veículo impresso deve ter equipe de profissionais altamente competentes e comprometidos com a verdade na divulgação e propagação de notícias e informações, atingindo o público que encontra em suas páginas toda gama de informações pertinentes e necessárias para



SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RUA LEÔNIDAS FERREIRA DE BARROS, S/Nº - CIDADE ALTA
SECOM - (43) 3535 - 5638



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

003.
Jaur

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - secom@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

formação de opinião a respeito dos fatos cotidianos. Ressaltando, também, a importância da Secretaria de Comunicação ter acesso a todos os veículos de comunicação, tendo a sua disposição diferentes periódicos impressos, além dos sites e televisão.

Sendo assim, e nada mais tendo a tratar, certo de sua habitual atenção e pronto atendimento ao exposto, envio cumprimentos, colocando-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente


José Amilton Romão

Secretário Municipal de Comunicação Social

Ao Senhor

Mauricio Fernandes

Diretor do Departamento de Compras e Licitação





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

U. Secret

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - secom@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Aquisição de assinaturas de Jornal Impresso de circulação periódica de divulgação local e regional.

2) DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente requisição com o fito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, no sentido de serem distribuídas às secretarias municipais, bibliotecas e locais de grande fluxo, servindo de fonte de informação e divulgação e de pesquisa, bem como de registro de ações e realizações, servindo também de arquivo impresso no *Clipping de Notícias* da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

3) DO VALOR ESTIMADO

Estima-se o inicial em R\$ (...), desdobrando-se nas especificidades a seguir:

4) DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO (R\$)
1	Aquisição de assinaturas de Jornal Impresso de circulação periódica local e regional, propagando informações pertinentes aos municípios atendidos e, principalmente, a comunidade local.	UNIDADE	13		





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

006
Jauá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - secom@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

5) DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- a) A entrega se dará com a distribuição diária nos locais a serem indicados pela Secretaria gestora do Contrato (SECOM) imediatamente após a assinatura de Contrato de Fornecimento e ou Termo equivalente, para posterior distribuição em departamentos internos.
- b) A vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

6) DO FISCAL DE CONTRATO

Designa-se o o servidor José Amilton Romão, responsável pela Pasta da Comunicação, para realizar a fiscalização do contrato objeto do presente procedimento licitatório.

Jaguariáiva,


José Amilton Romão

Secretário Municipal de Comunicação Social



SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RUA LEÔNIDAS FERREIRA DE BARROS, 5 / Nº - CIDADE ALTA
SECOM - (43) 3535 - 5638

ex.
Jornal

Ponta Grossa, 08 de maio de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
A/C Secretário José Amilton Romão,
Secretaria de Comunicação Social

Vimos, por meio desta, apresentar proposta para aquisição de assinaturas do *Jornal da Manhã*,
como segue:

- Número de assinaturas: 13 (treze)*
- Período: 12 meses (a contar da assinatura do contrato)*
- Custo unitário: R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais)*
- Custo total anual: R\$ 7.592,00 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais)*
- Pagamento: Contra-apresentação de Nota Fiscal*

VANTAGENS

- Acesso a todo o conteúdo da edição impressa do jornal mais influente dos Campos Gerais;*
- Conteúdo amplo e variado, além de diversos outros conteúdos especiais;*

Atenciosamente,



ELOIR RODRIGUES
Diretor

eloir@jmnnews.com.br
(42) 3220 6262 / (42) 98412 4503

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.676.778/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/2014
NOME EMPRESARIAL MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARQUES DE SOUZA	NÚMERO 93	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.035-360	BAIRRO/DISTRITO OFICINAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3220-6262	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2020** às **11:19:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

008
Saw

À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - Paraná.

Departamento de Licitações

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Fornecimento de assinaturas de Jornal Impresso para a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

A empresa **DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP**, estabelecida à RUA LORD LOVAT, nº 500, Sala nº I, NOVA ESPERANÇA, PARANÁ, CNPJ sob o nº 79.989.505/0001-80, apresenta proposta comercial nas seguintes condições:

Item	Quantidade de assinaturas	Descrição do Objeto	Período	Valor Mensal	Valor Global
1	13	Fornecimento de assinaturas de Jornal Impresso para a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.	12 meses	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00 = 7.070,00

I – A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
Pagamento mensal 30 dias após a primeira veiculação.

II – Com periodicidade Bi-Semanal, o Jornal O Regional oferece duas edições por semana, sendo de Domingo e Quarta-feira.

III - DECLARAMOS que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, frete e lucro.

Nova Esperança, 19 de Maio de 2020.

DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
Jornal O Regional

79.989.505/0001-80

DEL GROSSI & CIA. LTDA. - EPP

RUA LORD LOVAT, 500 - SL. 1 - CENTRO
NOVA ESPERANÇA - PR

W.
Santos

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.989.505/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/1987
NOME EMPRESARIAL DEL GROSSI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNAL O REGIONAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LORD LOVAT	NÚMERO 500	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 87.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@OREGIONALJORNAL.COM.BR		TELEFONE (44) 3252-1177
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2020** às **11:21:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TRIBUNA DO NORTE

Diário do Paraná

Apucarana, 20 de maio de 2020

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA PR

Conforme solicitado segue nossa proposta de preço para assinaturas de jornal impresso para Prefeitura Municipal de Jaguariaíva PR:

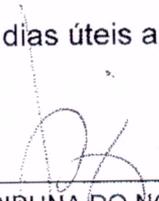
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO MENSAL	VALOR TOTAL
01	13	ASSINATURA ANUAL DE JORNAL IMPRESSO	R\$ 600,00	R\$ 7.800,00

Custo Mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Valor Total: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias;

Condições de pagamento: 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal;



EDITORA TRIBUNA DO NORTE S.A
BALTAZAR EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Av. Zilda Seixas Amaral, 4.270 – Parque Industrial Norte – Apucarana – PR – CEP: 86806-380
www.tribunadonorte.com - Fone: (43) 3420 1177 - Fax: (43) 3420 1158

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.423.096/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/1991
NOME EMPRESARIAL EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV ZILDA SEIXAS AMARAL	NÚMERO 4270	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 86.806-380	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR@TRIBUNADONORTE.COM		TELEFONE (43) 3420-7772/ (43) 3420-1177	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2020** às **11:21:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 28/05/2020 até 28/05/2020)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu	
Material: 2722980 - Aquisição de assinaturas de Jornal de circulação periódica de divulgação local e regional.										
115/2020	28/05/2020	28/07/2020	1	MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	-	13,000	584,0000	7592,0000	Sim ***	
115/2020	28/05/2020	28/07/2020	1	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	-	13,000	600,0000	7800,0000	Não	
115/2020	28/05/2020	28/07/2020	1	DEL GROSSI & CIA LTDA	-	13,000	590,0000	7670,0000	Não	
							Melhor Preço -->	584,0000	7592,0000	
							Melhor Preço Total -->	584,0000	7592,0000	

012
Sant



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

013.
Seu

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 28 de maio de 2020.

Ref: Protocolo Nº 5757/2020

À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de Dispensa de Licitação, objetivando a Aquisição de assinaturas de jornal impresso de circulação periódica de divulgação local e regional.

Valor (R\$)

7.592,00 (sete mil, quinhentos e noventa e dois reais)
--

Subscrevo-me.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1/ 2
Data: 24/06/2020
Usuário: Priscilangelo

Nº do Bloqueio: 55233/2020
Data do Bloqueio: 22/06/2020

Órgão: 03.000 Secretaria de Comunicação Social - SECOM
Unidade: 03.001 Gestão Administrativa
Funcional: 04.122.0014 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.019 Manutenção dos Serviços Administrativos da SECOM
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 27

014.
Saw

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.100000.01.07.00.00	22/06/2020		25.197,18	7.592,00	17.605,18

Protocolo 5757/2020 Val referente a aquisição de assinaturas jornal impresso de circulação periódica.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.592,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1387526810

NOME
ELOIR RODRIGUES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 7246103-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 027.390.399-30 06/07/1978

FILIAÇÃO
 ARNALDO RODRIGUES DA SILVA
 CLARICE SOCORRO DA SILVA

PERMISSÃO ACE CRT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALEZIME DATA HABILITAÇÃO
 02047448645 13/01/2022 24/10/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 PONTA GROSSA, PR 14/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
JACOBS (RAM)

86629465805
 PR912069441

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1387526810

PARANÁ

015 *[Handwritten Signature]*

016

MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

NIRE nº 41207901990
CNPJ Nº 20.676.778/0001-22
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

CONTROL MEDIA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Marques de Souza, nº 99, Sala C, Bairro Oficinas, CEP 84035-360 em Ponta Grossa – Paraná, inscrita no CNPJ nº 20.549.149/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207891404, por despacho em sessão de 01 de Julho de 2014, neste ato representada pelo administrador designado **ELOIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 06/07/1978, divorciado, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná na Rua: Regnun Dei, nº 269, Vila Estrela, CEP 84050-040, portador da CNH nº 02047448645/DETRAN/PR, Carteira de Identidade Civil nº RG.7.246.103-7/SSP-PR e CPF nº 027.390.399-30;

BALEL PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Regnun Dei, nº 269 – Vila Estrela, CEP 84050-040, inscrita no CNPJ nº 20.486.986/0001-69, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600865065, por despacho em sessão de 18 de Junho de 2014, neste ato, representada pelo titular administrador **ELOIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, nascido em 06/07/1978, divorciado, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná na Rua: Regnun Dei, nº 269 – Vila Estrela, CEP 84050-040, portador da CNH nº 02047448645/DETRAN/PR, Carteira de Identidade Civil nº RG.7.246.103-7/SSP-PR e CPF nº 027.390.399-30;

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em Ponta Grossa – PR na Rua Marques de Souza, nº 93, Bairro Oficinas, CEP: 84.035-360, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207901990 com data de 16/07/2014 e CNPJ nº 20.676.778/0001-22, resolvem de comum acordo **ALTERAR e CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RERRATIFICAÇÃO.

Onde se lê: QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20192886460 em 24/05/2019 leia-se QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA -CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social e alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 15:25 SOB Nº 20193434490.
PROTOCOLO: 193434490 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902639793. NIRE: 41207901990.
MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

017 

MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

NIRE nº 41207901990
CNPJ Nº 20.676.778/0001-22
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 20.676.778/0001-22
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CONTROL MEDIA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Marques de Souza, nº 99, Sala C, Bairro Oficinas, CEP 84035-360 em Ponta Grossa – Paraná, inscrita no CNPJ nº 20.549.149/0001-31, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207891404, por despacho em sessão de 01 de Julho de 2014, neste ato representada pelo administrador designado ELOIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em 06/07/1978, divorciado, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná na Rua: Regnun Dei, nº 269, Vila Estrela, CEP 84050-040, portador da CNH nº 02047448645/DETRAN/PR, Carteira de Identidade Civil nº RG.7.246.103-7/SSP-PR e CPF nº 027.390.399-30;

BALEL PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua Regnun Dei, nº 269 – Vila Estrela, CEP 84050-040, inscrita no CNPJ nº 20.486.986/0001-69, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600865065, por despacho em sessão de 18 de Junho de 2014, neste ato, representada pelo titular administrador ELOIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em 06/07/1978, divorciado, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná na Rua: Regnun Dei, nº 269 – Vila Estrela, CEP 84050-040, portador da CNH nº 02047448645/DETRAN/PR, Carteira de Identidade Civil nº RG.7.246.103-7/SSP-PR e CPF nº 027.390.399-30;

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede em Ponta Grossa – PR na Rua Marques de Souza, nº 93, Bairro Oficinas, CEP: 84.035-360, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207901990 com data de 16/07/2014 e CNPJ nº 20.676.778/0001-22, resolvem de comum acordo CONSOLIDAR o citado instrumento conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA–Do Nome Empresarial

A empresa gira sob o nome empresarial de: MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA–Da Sede e Foro

Sede e foro na: Rua Marques de Souza, nº 93, Bairro Oficinas, CEP: 84.035-360 em Ponta Grossa, estado do Paraná.



Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 15:25 SOB Nº 20193434490.
PROTOCOLO: 193434490 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902639793. NIRE: 41207901990.
MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

018

MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

NIRE nº 41207901990
CNPJ Nº 20.676.778/0001-22
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social

Constitui objeto da sociedade as atividades de: Participação Societária, Serviços Administrativos, Consultoria em Publicidade, Serviços de Editoração, Publicações e Comunicações, Prestação de Serviços Gráficos, Serviços de Publicidade, Elaboração e Implantação de Projetos Culturais, Suporte Técnico em Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Iniciando suas atividades em 01 de Julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – Do Capital Social

O capital social no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas sociais do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e realizado neste ato, em moeda corrente do País, ficará assim distribuído entre os sócios cotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
Balel Participações EIRELI	247.500	R\$ 247.500,00	99%
Control Media Participações Ltda	2.500	R\$ 2.500,00	01%
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00	100%

Parágrafo único -Cada cota realizada dará o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade

- I. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o Art. 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- II. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Art. 1054 c/c o Art. 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- III.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração da Sociedade

A sociedade será administrada pelo administrador designado: **ELOIR RODRIGUES DA SILVA**, já qualificado, cabendo à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios e a administração de todos os negócios sociais perante terceiros, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade em avais e fianças em transações estranhas aos objetivos sociais.

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 15:25 SOB Nº 20193434490.
PROTOCOLO: 193434490 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902639793. NIRE: 41207901990.
MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

019
✱

MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

NIRE nº 41207901990
CNPJ Nº 20.676.778/0001-22
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

- I- Ao administrador da sociedade compete o uso da denominação social e sua representação ativa e passiva, tanto em Juízo como perante pessoa jurídica de direito público e privado.
- II- O administrador, pelo exercício da função, terá o direito à retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, podendo ser por eles dispensada, parcial ou totalmente, mediante manifestação por escrito à sociedade.
- III- O administrador não está obrigado a assegurar o exercício de seu cargo mediante a prestação de caução.

CLÁUSULA OITAVA – Da Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1011, § 1º do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social e dos Resultados

O exercício social inicia-se no dia primeiro de janeiro e encerra-se em trinta e um de dezembro de cada ano quando, como observância de todas as disposições legais, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial (BP), das demonstrações do resultado do exercício e da conta de lucros ou prejuízos acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

Os resultados, lucros ou perdas apurados, poderão ser atribuídos aos sócios independentemente da proporção dos percentuais de participação do capital social, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002, vedada à exclusão de qualquer sócio na participação dos resultados, por deliberação da totalidade dos sócios cotistas.

§ 1º A distribuição proporcional de lucros ou perdas será deliberada em reunião dos sócios pelo voto de mais da metade do Capital Social.

§ 2º Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipada de lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, deliberada pelos sócios que representem mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Falecimento ou Interdição de Sócio

- I. No caso do falecimento de qualquer um dos sócios, os supérstites poderão continuar com os herdeiros do sócio premorto, desde que não exista

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 15:25 SOB Nº 20193434490.
PROTOCOLO: 193434490 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902639793. NIRE: 41207901990.
MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

020
A

MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

NIRE nº 41207901990
CNPJ Nº 20.676.778/0001-22
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5

impedimento legal para o ingresso e haja unânime e expressa concordância dos sócios remanescentes, nos termos do inciso III, do Art. 1.028, do Código Civil. Caso não haja concordância dos sócios remanescentes, haja vista razões que contraponham os interesses sociais, ou os herdeiros do sócio premorto não desejem ingressar na sociedade, mediante manifestação de propósito por escrito, os haveres do *de cujus* serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, no mínimo, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou outra forma e prazo convencionados entre os herdeiros e os demais sócios supérstites.

Parágrafo Único. Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo *de cujus* incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação dos interessados perante a sociedade, salvo a condição de ADMINISTRADOR da sociedade.

- II. No caso de interdição por incapacidade absoluta permanente, o sócio somente poderá permanecer na sociedade desde que assistido ou representado; caso contrário, poderá o sócio ser excluído judicialmente da sociedade, mediante liquidação de sua participação apurada com base em balanço especial levantado para essa finalidade e paga a quem de direito, no mínimo, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos termos permitidos pelo § 2º do artigo 1.031, da Lei nº 10.406/2002.
- III. Nos demais casos, notadamente, os previstos no parágrafo único do artigo 1030, da Lei nº 10.406/2002, a sociedade, de pleno direito, se resolverá com relação ao sócio adotando o mesmo procedimento quanto à liquidação e o pagamento da participação previsto no item II, anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Exclusão dos Sócios

A maioria representativa de $\frac{3}{4}$ do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração de contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º O valor da cota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo, no mínimo, em 36 (trinta e seis) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade verificada em balanço levantado com data do último dia do mês anterior ao evento.

§ 2º Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da cota do excluído ou pela diminuição do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

A

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 15:25 SOB Nº 20193434490.
PROTOCOLO: 193434490 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902639793. NIRE: 41207901990.
MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

021 

MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

NIRE nº 41207901990
CNPJ Nº 20.676.778/0001-22
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Das Deliberações Sociais

Salvo estipulado em contrário nas demais cláusulas, as deliberações serão tomadas em reunião por votos representativos de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

§ 1º A reunião dos sócios será presidida e secretariada pelos sócios presentes; lavrada a ata que será levada ao registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ATA.

§ 2º A convocação da reunião dos sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002. Não sendo possível a obtenção individual de ciência e totalidade dos cotistas far-se-á a publicação do anúncio de convocação nos termos do § 3º do art. 1152, da Lei nº 10.406/2002.

§ 3º A reunião dos sócios instala-se com a presença de titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

§ 4º Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/72.

§ 5º A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, ressalvando o disposto no parágrafo anterior.

§ 6º Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

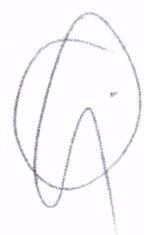
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

A sociedade será dissolvida por deliberação em reunião dos sócios cotistas, por votos correspondentes, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, nos termos do Inciso I, do artigo 1.076, c/c o Inciso VI do artigo 1.071, de Lei 10.406/2002, e nos casos previstos no artigo 1.033, da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Para todas as questões decorrentes deste instrumento particular de Contrato Social, fica eleito o foro da cidade e comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, assinando-o em via única.



Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 15:25 SOB Nº 20193434490.
PROTOCOLO: 193434490 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902639793. NIRE: 41207901990.
MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

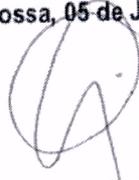
022


MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

NIRE nº 41207901990
CNPJ Nº 20.676.778/0001-22
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7

Ponta Grossa, 05 de Junho de 2019.



Eloir Rodrigues da Silva
Administrador Designado



CONTROL MEDIA PARTICIPAÇÕES LTDA
Eloir Rodrigues da Silva
Administrador Designado



BALEL PARTICIPAÇÕES EIRELI
Eloir Rodrigues da Silva
Titular Administrador

Para uso exclusivo da Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 15:25 SOB Nº 20193434490.
PROTOCOLO: 193434490 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902639793. NIRE: 41207901990.
MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

023

Empresa Fácil PARANÁ



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA		Protocolo: PRC2002896468	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41207901990	CNPJ 20.676.778/0001-22	Data de Ato Constitutivo 16/07/2014	Início de Atividade 01/07/2014
Endereço Completo Rua MARQUES DE SOUZA, Nº 93, ANDAR 1, OFICINAS - Ponta Grossa/PR - CEP 84035-360			
Objeto Social PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO, PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.			
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome BALEL PARTICIPAÇÕES EIRELI	CPF/CNPJ 20.486.986/0001-69	Participação no capital R\$ 247.500,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato		
Nome CONTROL MEDIA PARTICIPAÇÕES LTDA	CPF/CNPJ 20.549.149/0001-31	Participação no capital R\$ 2.500,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato		
Nome ELOIR RODRIGUES DA SILVA	CPF/CNPJ 027.390.399-30	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL
Administrador S	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome ELOIR RODRIGUES DA SILVA	CPF 027.390.399-30	Término do mandato	
Último Arquivamento			
Data 10/06/2019	Número 20193434490	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2020, às 10:16:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AKDGDVPV.



PRC2002896468

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.676.778/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARQUES DE SOUZA	NÚMERO 93	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 84.035-360	BAIRRO/DISTRITO OFICINAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
--------------------------	------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3220-6262
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2020** às **14:34:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

025
✍

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 20.676.778/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:18 do dia 20/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2020.

Código de controle da certidão: **5E4C.2500.0619.AC27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)026
**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.676.778/0001-22
Razão Social: MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Endereço: R MARQUES DE SOUZA 93 SALA C / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR / 84035-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070905081991140169

Informação obtida em 22/07/2020 14:15:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

027
[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022098211-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.676.778/0001-22**
Nome: **MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 45769 / 2020

Código de Autenticidade: D8F99FBF0B72AB375D3096209DA54CBA

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 224427

CNPJ/CPF: 20.676.778/0001-22

Nome: MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Endereço: RUA MARQUES DE SOUZA, 93

Bairro: OFICINAS

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84035360

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: MULTIMEDIA

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 03 de junho de 2020

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

029
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.676.778/0001-22

Certidão nº: 3266742/2020

Expedição: 04/02/2020, às 13:11:45

Validade: 01/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.676.778/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 22 de julho de 2020.

Ref.: Protocolo nº 5757/2020

030
[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico sobre a viabilidade de atendimento ao requisitado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, se reconhecido o cabimento da modalidade de Dispensa de Licitação, quanto à Contratação de Assinatura de jornal impresso de circulação periódica de divulgação local e regional.

No aguardo de vossas determinações, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me.

[Handwritten signature]

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva – PR, 27 de julho de 2020.

PARECER JURÍDICO

Protocolo nº 5757/2020
MODALIDADE: Dispensa de licitação
SOLICITANTE: Secretaria Mun de Comunicação Social
ASSUNTO: Contratação de assinaturas de veículo de comunicação impresso

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Mun de Comunicação Social objetivando a Contratação de assinaturas de veículo de comunicação impresso.

Segundo a Secretaria a aquisição é para atender as necessidades do Município conforme constante no Termo de Referência anexo.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado (pg 02);
- b) Orçamentos (pg 06 a 12);
- c) Previsão Orçamentária (pg 14);
- d) Termo de Referência (pg 04);
- e) Documentação da empresa MULTIMEDIA ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA:
 - Contrato Social (Pg 16 a 22);
 - Documentos do Sócio Responsável (pg 15);
 - Certidão Simplificada (pg 23);
 - Comprovante de Inscrição no CNPJ (pg 24);
 - Certidão Negativa de Débitos Federais (pg 25);





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (pg 27);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (pg 28);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (pg 29);
- Certificado de Regularidade com o FGTS (pg 26)

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *“que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.”* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do

032
a



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO:

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; .

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação é plenamente autorizada pela Lei nº 8.666/93 em várias hipóteses, em que circunstâncias peculiares aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei bem como toda a documentação exigida do licitante/fornecedor consta dos autos.

IV. RESSALVA:

Da análise dos autos verifica-se que não estão inclusos documentos referentes a Consulta de Impedidos de Licitar TCE/PR e Certidão Negativa CNJ, pelo que orienta-se que tais sejam inclusos aos autos antes de dado o prosseguimento.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

036

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

V. CONCLUSÃO:

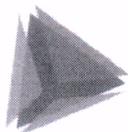
ANTE O EXPOSTO, os trâmites do presente processo atendem as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** à homologação do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, consideradas as ressalvas do Item IV.

É o Parecer,

S. M. J.

RENATA POMPEO DA SILVA

OAB/PR 65.560

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="checkbox"/> Número documento <input type="text" value="20676778000122"/>
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 20676778000122!

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 22/2020

Processo Adm.: 126/2020

Data do Processo: 21/07/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 126/2020
b) **Nr. Licitação:** 22/2020 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 27/07/2020
e) **Objeto da Licitação:** Assinatura de jornal impresso de circulação periódica de divulgação local e regional

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

1 - Aquisição de assinaturas de Jornal de circulação periódica de divulgação local e regional. - Marca:

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
UNI	13,000	584,0000	R\$ 7.592,00
Total fornecedor:			R\$7.592,00
Total geral:			R\$ 7.592,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SECOM	03.001.04.122.0014.2019.3.3.90.39.00	R\$ 7.592,00

Jaguariaíva, 27 de Julho de 2020

.....
José Sloboda
Prefeito



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 27 de julho de 2020.
Ref. Protocolo Nº 5757/2020

039
2

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** conforme seguem informações do processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

OBJETO: Assinatura de jornal impresso de circulação periódica de divulgação local e regional.

Vencedor(es)	
Fornecedor(es)	Valor Contratual (R\$)
MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	7.592,00

Data de Homologação: 27/07/2020

Respeitosamente,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

40
J



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 29 de julho de 2020

41 Páginas / Ano 4 / Edição nº 322



DECRETOS

DECRETO nº. 250/2020

Súmula: Mantém e institui novas medidas para redução e otimização das despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal, revoga algumas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a contínua obrigação de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante a gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes qualificação do gasto público, primando pela eficiência na Gestão Governamental;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) o status de pandemia;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) com público superior a 100 (cem) pessoas;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o estabelecido na Lei Municipal nº. 2753/2018, que instituiu o Banco de Horas municipal;

Considerando o preceito no Decreto Estadual nº 4.530/2020, que criou nova situação para empréstimos consignados contraídos por servidores públicos no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a queda de arrecadação que no repasse de ICM - Imposto sobre Circulação de Mercadorias foi de 32,77% (trinta e dois vírgula setenta e sete por cento), FPM - Fundo de Participação dos Municípios 45,73% (quarenta e cinco vírgula setenta e três por cento), e na arrecadação própria 53,09% (cinquenta e três vírgula nove por cento) e;

Considerando ainda a grave crise vivenciada no cenário econômico nacional, em especial a queda constante de arrecadação em virtude da pandemia, somada aos constantes gastos voltados ao atendimento da prevenção e tratamento no que tange a Saúde Pública,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam mantidas as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 143, de 28 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º. Revoga-se as medidas determinadas nos artigos 2º, 4º, 7º, 9º e 10º, do mesmo Decreto.

Artigo 3º. Ficam canceladas as tradicionais festividades alusivas a Semana da Pátria e Festival Cultural que se comemora o aniversário da elevação da localidade de Jaguariáiva à categoria de Freguesia.

Artigo 4º. Para fins de cumprimento deste Decreto, os casos excepcionais, devidamente justificados, serão analisados e deliberados pelo Comitê Gestor, Secretários Municipais e submetidos à apreciação do Prefeito Municipal.

Artigo 5º. Em caso de necessidade, poderá ocorrer a renovação dos prazos contidos nesse Decreto.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 251/2020

Súmula: Decreta o dia 07 de agosto de 2019, Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Jaguariáiva

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Senhor Bom Jesus da Pedra Fria é o Padroeiro do Município de Jaguariáiva, e seu dia é comemorado em 06 de agosto, Feriado Municipal, conforme o art. 1º da Lei Municipal nº. 1561/2003,

Considerando que no Calendário Nacional celebra-se em 06 de agosto a Festa da Transfiguração do Senhor Bom Jesus,

Considerando que os municípios, podem fixar algumas datas para decretação dos pontos facultativos observado apenas a conveniência administrativa;

DECRETA

Artigo 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 07 de agosto de 2020.

Artigo 2º. Serão mantidos os serviços essenciais como os da Saúde (Hospital Carolina Lupion) e Coleta de Lixo, que funcionarão em esquema de plantão ou rodízio, a ser definido pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



SENJUR

EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação Nº 23/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020

OBJETO: Constitui objeto deste programa Estabelecer um sistema de gestão integrada no Programa de Sinalização Viária Horizontal pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi - CAMINHOS DO TIBAGI aos entes consorciados no programa, com fornecimento de pinturas horizontal de faixas de trânsito, com o fornecimento de mão de obra, custeio de manutenção do veículo/equipamentos aos municípios do Consórcio de forma integrada a práticas conservacionistas.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1206/2020

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 17.058.641/0001-08. Data de Assinatura: 28/07/2020. Vigência: 06 meses. Valor Total máximo: R\$ 41.527,08.

EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação Nº 24/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2020

OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO ART. 13, CAPUT, DA LEI Nº 11.107/05, ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI E O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA READEQUAÇÃO E MELHORIAS NAS ESTRADAS VICINAS MUNICIPAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2020

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 17.058.641/0001-08. Data de Assinatura: 28/07/2020. Vigência: 06 meses. Valor Total máximo: R\$ 169.932,00.

EXTRATO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico Nº 80/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020

OBJETO: Aquisição de Kits de teste rápido para COVID-19.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2020

CONTRATADA: SUPRTECNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 13.107.128/0001-09. Data de Assinatura: 29/07/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 215.400,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 68/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2020

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS E CAIXA DE DRENAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS, RECUPERAÇÃO DE PONTOS DE CIRCULAR (URBANOS E RURAIS), PEQUENAS REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE ESPAÇOS PÚBLICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PESSOAS CARENTES CONFORME LEI 2666/2017, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1209/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: ABREU, MARTINS & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.744.301/0001-18. Data de Assinatura: 29/07/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 269,89.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1210/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: DANIEL FERREIRA APOLONIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 32.135.384/0001-48. Data de Assinatura: 29/07/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 450.686,94.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1211/2020

EMPRESA DETENTORA DA ATA: JOSÉ HENRIQUE MACHADO DE ALMEIDA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF 05.556.653/0001-75. Data de Assinatura: 29/07/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 256.224,54.

EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação Nº 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020

OBJETO: Assinatura de jornal impresso de circulação periódica de divulgação local e regional.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2020

CONTRATADA: MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 20.676.778/0001-23. Data de Assinatura: 29/07/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 7.592,00.



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020

OBJETO: Aquisição de emulsão e concreto asfáltico, incluso transportes para recuperação e recape de diversas ruas do Município de Jaguariáiva.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 28 de julho de 2020 às 08h00min do dia 12 de agosto de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59 do dia 12 de agosto de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 12 de agosto de 2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 24 de julho de 2020.
ELIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422,
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020
Dispensa de Licitação Nº 22/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.1212/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Jose Sloboda, brasileiro, casado,, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 20.676.778/0001-22, com sede à Marques de Souza, 93, Oficinas, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por ELOIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 027.390.399-30, residente e domiciliado na Cidade de Ponta Grossa/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto Assinatura de jornal impresso de circulação periódica de divulgação local e regional, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020, Dispensa Nº 22/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios: Observância expressa ao Termo de Referência do processo e ao Edital, quais já são de conhecimento da contratada.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos, ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$ 7.592,00 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Os serviços deverão ser prestados em local a ser indicado pela Contratante conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após protocolização da nota fiscal, conforme item edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariáiva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviços pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

43
J

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DO OBJETO

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, às custas da Contratada.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar, imediatamente, tudo que se fizer necessário nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;
- e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro designado pelo setor responsável nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

44
J

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não se confundindo tal prazo com a execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 29 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Jose Sloboda – Prefeito
Contratante

MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020
Dispensa de Licitação Nº 22/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.1212/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Jose Sloboda, brasileiro, casado,, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 20.676.778/0001-22, com sede à Marques de Souza, 93, Oficinas, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por ELOIR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 027.390.399-30, residente e domiciliado na Cidade de Ponta Grossa/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto Assinatura de jornal impresso de circulação periódica de divulgação local e regional, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020, Dispensa Nº 22/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios: Observância expressa ao Termo de Referência do processo e ao Edital, quais já são de conhecimento da contratada.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$ 7.592,00 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Os serviços deverão ser prestados em local a ser indicado pela Contratante conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

- o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.
- O pagamento será efetuado em até 30 dias após protocolização da nota fiscal, conforme item edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

- Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviços pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DO OBJETO

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar, imediatamente, tudo que se fizer necessário nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção dos serviços objeto contrato, a qualquer hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços prestados;
- e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria e profissionais qualificados.

A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro designado pelo setor responsável nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não se confundindo tal prazo com a execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 29 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Jose Sloboda – Prefeito
Contratante

**MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES LTDA**

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 852/2020

Processo Administrativo: 126/2020
Data do Processo: 21/07/2020
Contrato: 1212/2020
Data da Contratação: 29/07/2020
Data da Solicitação: 30/07/2020
Data de Homologação: 27/07/2020
Sequencial do Contrato: 45155

Dispensa de licitação

Nr.: 22/2020 - DL

Empenho:

Página: 1/1

Fornecedor: MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Telefone:

CPF/CNPJ: 20.676.778/0001-22

Celular:

Endereço: Rua Marques de Souza, Bairro Oficinas - 84035-360, PONTA GROSSA - PR

E-mail: gerencia@jmnews.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 03.001 - Gestão Administrativa

Despesa: 27 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SECOM -
03.001.04.122.0014.2019.3.3.90.39.00

Condição de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: 12 meses

Local de Entrega: Sec. Comunicação Social - SECOM

Objeto da Contratação: Assinatura de jornal impresso de circulação periódica de divulgação local e regional

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	13,000	UNI	Aquisição de assinaturas de Jornal de circulação periódica de divulgação local e regional.		584,0000	7.592,00

Total Geral: 7.592,00

Jaguariaíva/PR, 30 de Julho de 2020

Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Objeto
Solu

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 13 de agosto de 2020.

Ref: Protocolo Nº 5757/2020

Á

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito Empenho conforme emissão da **Solicitação de Fornecimento Nº 852/2020**, referente ao objeto do contratual do procedimento licitatório Dispensa de Licitação Nº 22/2020: Assinatura de jornal impresso de circulação periódica de divulgação local e regional

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1

Data: 13/08/2020

Usuário: MirianNacli

Data do Empenho: 30/07/2020

Nº do Empenho: 4822/2020
ORDINARIO

Órgão: 03.000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
Unidade: 03.001 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Funcional: 4.122.14 COMUNICAÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECOM
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.01.00.00.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
Recurso: 00000.100000.01.07.00.00 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

OB.
Sua

Valor Dotação:	45.000,00	Empenhos anteriores:	31.543,56
Valor Dotação Atualizada:	45.000,00	Valor do empenho:	7.592,00
Total (A):	45.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	39.135,56
		Total (A - B):	5.864,44

Credor: MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 20.676.778/0001-22 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: Rua Marques de Souza - 93 Cidade: Ponta Grossa UF: PR
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
Protocolo 5757-2020. Assinatura de jornal impresso de circulação periódica de divulgação local e regional

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 7.592,00

Fundamento legal:	Número Processo: 126/2020	Data:
Modal. licitação: Dispensa de licitação	Número Licitação: 22/2020	Data:
Contrato: 1212/2020		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 30/07/2020
Responsável

NARA GISELE BUENO
Secretária de Planejamento